



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de veículos para compor a frota do TRE-PE:

- 01 SUV
- 02 Pickups

2. Unidade Demandante

SETRANS/ COAD/ SA

3. Justificativa da Contratação

- Continuidade da política de renovação paulatina da frota de veículos visando a atender as necessidades institucionais em face da constante demanda de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e no interior do estado;
- Modernização de parte da frota com a aquisição de veículos mais seguros e confortáveis; com melhor rendimento e desempenho sendo, desta forma, mais econômicos e menos poluentes;
- A frota atual do TRE-PE conta com 47 (quarenta e sete) veículos dentre eles 04 pickups Amarak, para serviços gerais e de transporte de volume médio de carga; e 03 SUVs, para condução das autoridades máximas do tribunal, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente/Corregedor.
- O atual processo visa a substituição de 02 (duas) pickups usadas por 02 (duas) novas; e de 02 (duas) SUVs usadas por apenas 01 (uma) de modelo semelhante nova.
- Os veículos SUV a serem substituídos, e que serão dados como entrada, são uma Toyota Hilux, placa PEI 2907, adquirida em 2011, com 171.386km rodados; e uma Chevrolet Trailblazer de placa PGR 5490, adquirida em 2014, com 160.287km rodados; os dois já com bastante tempo de uso e por isso mesmo surgem mais necessidade de manutenções por causa do desgaste natural das peças;
- As Pickups a serem substituídas são as de placas PFG 8368 e PFG 8528, e também já têm bastante tempo de uso e foram adquiridas em 2011, estando com as quilometragens atuais próximas de 196.470km e 226.032km, respectivamente.
- As quilometragens registradas acima são as do dia 04/12/2019.
- O Exercício de 2020 é ano eleitoral e, também, continuaremos com recadastramento biométrico, aumentando a demanda para viagens ao interior do estado, portanto, veículos em melhores condições mecânicas dão maior segurança nas estradas.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição em tela está contemplada no PCI 2020 (0025642-87.2019.6.17.8000), Planilha 1042007.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade: **08.00.02.00.2020.1.1.4.52.219**

6. Sugestão de modalidade da contratação:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	X

5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Contrato.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada - especificações mínimas do objeto	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
1.	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo sport Utility Vehicle (SUV); • Cor preta; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2019 ou 2020; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas; • Motor 2.4; • potência 177CV; • Torque 43,9; • Câmbio automático de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS e EBD. • Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré de série; • Central multimídia de série com GPS; 	un	1	1	BR0150682/0119

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 68 litros; • Capacidade de carga de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. 				
2.	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Pickup cabine dupla; • Cor branca; • Zero quilômetro • Ano de fabricação 2019/2020; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas; • Motor 2.0 16válvulas; • Potência de 160CV; • Torque de 38,5kgf.m • 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora; • Freios com sistema ABS; • Sensor de estacionamento traseiro; • Rádio com entrada USB; • Protetor de cárter; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista + 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 75 litros; 	un	2	2	BR0150682/0119

<ul style="list-style-type: none"> • Carga útil de 1.000 kg, comprovada através de ficha técnica do veículo; • Entre-eixos 3.000mm • Pneus 245/70 R16 • Capota marítima; • Protetor de caçamba; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os demais itens de segurança determinados por lei. 				
--	--	--	--	--

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

8.1 Prazo de garantia

O prazo de garantia do veículo, que deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar de seu efetivo recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido.

Assistência Técnica:

A prestação do serviço de assistência técnica deverá ser fornecido pela empresa vencedora durante o período de garantia oferecido, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência, em concessionária localizada na Região Metropolitana do Recife (RMR).

8.2 Expectativa de Entrega

Os veículos novos deverão ser entregues, **emplacados** e com a legenda **Brasil**, na Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

Os veículos novos - Itens 01 e 02 - deverão ser recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, da efetiva entrega na Seção de Transportes do TRE/PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação do veículo e consequente aceitação.

9. Expectativa de Entrega

A entrega dos veículos deverá se dar em até 60 (sessenta) dias do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

10. Adjudicação do Objeto

MENOR PREÇO por item.

11. Amostra ou Catálogo

11. Amostra ou Catálogo

11.1 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

11.1.1 - **Catálogo original do objeto cotado**, ou **indicar o site** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise pela Seção de Transportes do TRE/PE;

11.1.1.1 - Na hipótese de indicação do **site**, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

11.1.1.2 - Na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue impresso, em via original, na Comissão Permanente de Licitações, localizada na **Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.160, 4º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904**, e deverá estar

obrigatoriamente etiquetado com as seguintes informações: **nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado;**

11.1.1.3 - O catálogo que não estiver devidamente etiquetado e/ou com nome da empresa divergente do apresentado durante o Pregão, não será analisado;

11.1.1.4 - É imprescindível que a licitante identifique, **no site** ou **no catálogo**, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;

11.1.1.5 - O catálogo original ou a indicação do site deverá ser fornecido no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade à contratada:

13.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

13.1.4 - possuir programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

13.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.6 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.7 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo (ANEXO I - 1062018).

13.3 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
1.	Não aquisição dos veículos	Licitação deserta	Não renovação da frota do tribunal	1	3	3	Nova análise do RC e do TR, para mitigar possíveis falhas.	10 dias	Chefe da SETRANS

15. Apoio ao procedimento de contratação

Sérgio Costa Andrade | Mat. 393

Eládio Antônio Fernando Ferreira | Mat. 679

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Contatos: 3194-9366 / 9367

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Sérgio Costa Andrade - Gestor | CPF: 685.570.004-72

Eládio Antônio Fernando Ferreira - Gestor substituto | CPF: 034.343.834-84

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Não se aplica.

18. Informações Complementares (se houver)

18.1 - Pesquisa no Painel de Preços

Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços e obtivemos os resultados abaixo descritos. No caso da SUV, apenas um resultado poderá ser considerado, uma vez que data de 20/09/2019. Os outros dois resultados datam do ano de 2018.

Em se tratando das Pickups, obtivemos 03 (três) resultados com objetos semelhantes aos pretendidos pelo TRE-PE, mas um deles tem a exigência da adaptação de veículo para vigilância, destoando das necessidades gerais do tribunal.

ITEM 01 - SUV (1061992)

Órgão / Fornecedor / Marca / Veículo / Data do Resultado	Valor Unitário
Governo do Estado do Ceará Sanauto Nordeste Automóveis Ltda / Chevrolet SUV / TRAILBLAZER LTZ Data do Resultado: 20/09/2019	R\$ 217.450,00
Tribunal de Justiça do Maranhão Planeta Veículos e Peças Ltda / Chevrolet SUV / TRAILBLAZER TURBO DIESEL Data do Resultado: 17/05/2018 (inválido por conta do tempo - IN 05/2014, art. 2º, inciso I)	R\$ 221.950,00
TRF 5ª Região Pedragon Autos Ltda / Chevrolet	R\$ 220.540,00

SUV / TRAILBLAZER	R\$ 229.540,00
Data do Resultado: 26/12/2018 (inválido por conta do tempo - IN 05/2014, art. 2º, inciso I)	

ITEM 02 - PICKUPS (1058736)

Órgão / Fornecedor / Marca / Veículo / Data do Resultado	Valor Unitário
Prefeitura do Município de Boa Saúde/RN Top Car Veículos e Locadora Ltda / Mitsubishi L200 TRITON SPORT GL Data do Resultado: 25/06/2019	R\$ 125.000,00
Prefeitura do Município de Colatina/ES Viafor Veículos Ltda / Ford Ranger XLS Data do Resultado: 05/09/2019	R\$ 124.400,00
Prefeitura do Município de São José dos Pinhais/PN Brizza Comércio de Veículos Ltda / Mitsubishi L200 TRITON SPORT GL (adaptado para vigilância) Data do Resultado: 03/10/2019	R\$ 143.000,00

18.2 - Cotações com Fornecedores

Item 01 - SUV

Pedragon / Chevrolet Trailblazer	Murai / Mitsubishi Pajero Sport	Toyota SW4 (internet)
R\$ 247.690,00	R\$ 268.900,00	R\$ 271.990,00

Item 02 – Pickups

Bremen Veículos S/A / Volkswagen Amarok	Toyota do Brasil Ltda Hilux SRV	Pedragon / Chevrolet S10
R\$ 167.260,00	R\$ 177.480,00	R\$ 156.190,00

18.3 - Informações de Fornecedores

Fornecedor	Responsável	Contatos
Pedragon	Zilanda Medeiros	(81) 3305-5519 / 99104-6254 zilanda.pedragongoverno@gmail.com
Toyolex	Valmir Ribeiro	(81) 3338-8897 / 98651-5493 valmir.ribeiro@toyolex.com.br

Murai / Mitsubishi	Lilian de Freitas Sérgio Dantas	(81) 99296-6485 lilian_sanguinetti@hotmail.com
Bremen / Parvi	Eliaquim Araújo	(81) 3447-7675 eliaquim.araujo@parvi.com.br
Caxangá Acessórios (capotas e protetores)	Soraya	(81) 3228-1685
Lumiflex (placas)		(81) 3273-2441 / 99631-0120
Stil Placas(placas)	Maria de Moraes	(81) 3454-2503 stilvendas@yahoo.com.br
Fidel Autopeças (capotas e protetores)		(81) 3241-0416 / 3241-2224
Recife Auto Service (capotas e protetores)		(81) 3088-2428

19. Anexos

1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL 1062018

2. Catálogos: 1058479 e 1058485

3. E-mails de solicitação de orçamento: 1058489 e 1058494

4. Cotações de veículos novos: 1098970 e 1098971

5. Valores individuais atualizados: ASI patrimônio 1099019; Tabela FIPE 1099018; avaliação de concessionárias 1058545

6. Pesquisas no Painel de Preços: 1058736 e 1061992

7. Valores atualizados dos veículos usados 1099022

8. Consulta Simples Nacional 1064685

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Assistente**, em 05/02/2020, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em



05/02/2020, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1058342** e o código CRC **2CA50C4E**.

0037789-48.2019.6.17.8000

1058342v51



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0037789-48.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de material permanente para compor a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

- 01 SUV
- 02 Pickups

2. Modalidade de Aquisição Adotada

PREGÃO ELETRÔNICO

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O Critério de Julgamento deverá ser o de **menor preço global do item**.

Para os **Itens 01 e 02**, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

VP (Valor da Proposta) = Valor do(s) veículo(s) novo(s) – valor do(s) veículo(s) usado(s).

O PREÇO GLOBAL DO ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não recomendamos exclusividade do certame a MEs e EPPs, **pois a maioria das empresas não se enquadra nesta categoria**, de acordo com consulta aos CNPJ de empresas montadoras de automóveis e concessionárias anexa – 1064685. A exclusividade pode inviabilizar o certame.

6. Vigência do Contrato

A presente aquisição terá como vigência o início a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia dos veículos adquiridos.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

8.1 - A proposta a ser encaminhada deverá conter **a especificação detalhada do objeto da aquisição** nos termos deste Termo de Referência e o PREÇO GLOBAL DO ITEM, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estar **inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto a ser adquirido, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência, na forma a seguir:

8.1.2 - Para os **Itens 01 e 02**, O VALOR DA PROPOSTA (VP) será o resultado aritmético da seguinte fórmula:

VP = Valor do veículo novo - valor do veículo usado

8.1.2.1 - Os menores valores aceitos para as SUV's usadas são **R\$ 64.117,80 (PEI-2907) e R\$ 66.744,00 (PGR-5490)**.

8.1.2.1 - Os menores valores aceitos para as SUV's usadas são **R\$ 64.117,80 (PEI-2907) e R\$ 71.113,00 (PGR-5490)**.

Memória de cálculo no arquivo anexo 1099022.

8.1.2.2 - Os menores valores aceitos para as Pickups usadas são **R\$ 38.328,16 (PFG-8368) e R\$ 38.025,16 (PFG-8528)**.

Memória de cálculo no arquivo anexo 1099022.

8.1.3 - O prazo de garantia do veículo, que deverá ser, **no mínimo, de 12 (doze) meses**, a contar de seu efetivo recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido.

8.2 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta dias)** dias, contado da data de abertura da sessão pública.

8.4 - A licitante classificada em primeiro lugar para o item deverá apresentar **catálogo original do objeto cotado**, ou **indicar o site** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no edital de licitação, para análise pela **Seção de Transportes do TRE/PE**.

8.4.1 - Na hipótese de indicação do *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

8.4.2 - Na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue por e-mail através do endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br com as seguintes informações: **nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado**;

8.4.3 - o catálogo será analisado pela SETRANS;

8.4.4 - é imprescindível que a licitante identifique, **no site** ou **no catálogo**, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o produto não será analisado;

8.4.5 - caso a descrição do catálogo esteja incompleta, a empresa deverá apresentar uma declaração contendo as demais especificações técnicas, complementando o catálogo e demonstrando que o objeto atende ao que está sendo solicitado.

8.4.6 - o catálogo ou a indicação do *site* deverá ser fornecido no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 Características Mínimas do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	un	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo sport Utility Vehicle (SUV); • Cor preta; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2019 ou 2020; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas; • Motor 2.4; • potência 177CV; • Torque 43,9; • Câmbio automático de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS e EBD. 	44.90.52.52	BR0150682/0119 (e demais especificações previstas em edital)	01	-	R\$ 272.413,00 (valor máximo cotado) R\$ 245.795,00	R\$ 272.413,00 (valor máximo cotado) R\$ 245.795,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré de série; • Central multimídia de série com GPS; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 68 litros; • Capacidade de carga de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. 						
02	un	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Pickup cabine dupla; • Cor branca; • Zero quilômetro • Ano de fabricação 2019/2020; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas; • Motor 2.0 16válvulas; • Potência de 160CV; • Torque de 38,5kgf.m • 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora; • Freios com sistema ABS; • Sensor de estacionamento traseiro; • Rádio com entrada USB; • Protetor de cárter; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista + 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 75 litros; • Carga útil de 1.000 kg, comprovada através de ficha técnica do veículo; • Entre-eixos 3.000mm • Pneus 245/70 R16 • Capota marítima; • Protetor de caçamba; • Equipado com jogo de tapetes 	44.90.52.52	BR0150682/0119 (e demais especificações previstas em edital)	02	-	R\$ 179.131,35 (valor máximo cotado) R\$ 167.490,35	R\$ 358.262,70 (2 x valor máximo cotado) R\$ 334.980,70

em borracha, além de todos os demais itens de segurança determinados por lei.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro – A presente contratação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas matriz e filial.

Parágrafo Segundo – Por veículo “zero quilômetro”, entenda-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- Foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia (detalhamento em tabela abaixo);
- Também houve pesquisa de mercado através de e-mails solicitando cotação dos valores de veículos novos - 1058489; 1058494. Obtivemos algumas respostas e detalhamos em tabela abaixo.
- Pesquisou-se, também, o preço da SW4 pela *internet* já que a concessionária contactada da Toyota não deu retorno quanto a o item 1 - SUV. Para este, incluímos valores de placas e licenciamento na composição de preço.
- Realizou-se cotação dos veículos usados junto a concessionárias de Recife (1058545), e verificação dos valores atuais na Tabela FIPE (1099018) e no sistema patrimonial ASI (1058540) - Resumo 1099022.

Para o **item 01 - SUV**, na pesquisa realizada pelo Painel de Preços, apenas um resultado obtido poderá ser considerado, levando-se em consideração as especificações do objeto e a data do resultado, 20/09/2019. Os outros dois resultados, apesar das especificações semelhantes, não poderão ser considerados porque datam do ano de 2018. Entretanto, o valor válido (R\$ 217.450,00) encontra-se muito abaixo do valor de mercado cotado, portanto, sugerimos desconsiderá-lo para a composição de preço de aquisição do objeto pretendido, visando a resguardar a celeridade do certame e a evitar uma licitação deserta, uma vez que todas as empresas consultadas apresentaram cotação com valor acima daquele pesquisado no sistema do Ministério da Economia (observar tabelas abaixo - tópico 9.2.1).

Para o **item 02 - Pickups**, na pesquisa realizada pelo Painel de Preços, obtivemos 03 (três) resultados com objetos semelhantes aos pretendidos pelo TRE-PE, mas um deles tem a exigência da adaptação de veículo para vigilância, destoando das necessidades gerais do tribunal. Ainda assim, pelos mesmos motivos descritos acima com relação ao item 01, **sugerimos desconsiderar os valores do Painel de Preços** por serem muito abaixo do mercado, havendo o risco de reduzir consideravelmente o valor de aquisição dos veículos pretendidos para o item 02 - Pickups e, assim, prejudicar este item da licitação.

Somando-se ao descrito nos parágrafos acima, tivemos valores cotados de veículos novos que variam de **R\$ 247.690,00 a R\$ 271.990,00 para a SUV**; e de **R\$156.190,00 a R\$177.480,00 para as pickups**. Se fizermos a média dos respectivos preços sugeridos, incluindo licenciamentos e acessórios (onde couberem), obteremos médias de **R\$263.001,00 (item 01-SUV)**; e de **R\$168.692,02 (item 02-Pickups)** - Tabela do tópico 9.2.2.

Portanto, face a obter um certame com a possibilidade de maior participação, a SETRANS sugere, como preços dos veículos novos, aqueles maiores cotados em cada categoria: **R\$ 272.413,00** (item 01 - SUV, incluindo placa e licenciamento); e **R\$ 179.131,35** (item 02 - Pickup, incluindo placa, licenciamento e acessórios). Caso contrário, só seria possível adquirir o veículo de menor valor na pesquisa, em ambas as categorias, o que poderia restringir a concorrência e inviabilizar o certame. Os valores ficariam, então, como descrito no tópico **9.3 – Custos da Aquisição**.

9.2.1 - Pesquisa do Painel de Preços

ITEM 01 - SUV (1061992)

Órgão / Fornecedor / Marca / Veículo / Data do Resultado	Valor Unitário
Governo do Estado do Ceará Sanauto Nordeste Automóveis Ltda / Chevrolet SUV / TRAILBLAZER LTZ Data do Resultado: 20/09/2019	R\$ 217.450,00
Tribunal de Justiça do Maranhão Planeta Veículos e Peças Ltda / Chevrolet SUV / TRAILBLAZER TURBO DIESEL Data do Resultado: 17/05/2018 (inválido por conta do tempo - IN 05/2014, art. 2º, inciso I)	R\$ 221.950,00

TRF 5ª Região	
Pedragon Autos Ltda / Chevrolet	
SUV / TRAILBLAZER	R\$ 229.540,00
Data do Resultado: 26/12/2018 (inválido por conta do tempo - IN 05/2014, art. 2º, inciso I)	

ITEM 02 - PICKUPS (1058736)

Órgão / Fornecedor / Marca / Veículo / Data do Resultado	Valor Unitário
Prefeitura do Município de Boa Saúde/RN Top Car Veículos e Locadora Ltda / Mitsubishi L200 TRITON SPORT GL Data do Resultado: 25/06/2019	R\$ 125.000,00
Prefeitura do Município de Colatina/ES Viafor Veículos Ltda / Ford Ranger XLS Data do Resultado: 05/09/2019	R\$ 124.400,00
Prefeitura do Município de São José dos Pinhais/PN Brizza Comércio de Veículos Ltda / Mitsubishi L200 TRITON SPORT GL (adaptado para vigilância) Data do Resultado: 03/10/2019	R\$ 143.000,00

9.2.2 - Cotações de Veículos Novos

Item 01 - SUV

Pedragon / Chevrolet	Murai / Mitsubishi	Toyota
Trailblazer	Pajero Sport	SW4 (internet)
R\$ 247.690,00	R\$ 268.900,00	R\$ 271.990,00

Obs: os valores obtidos em cotações com fornecedores estão compatíveis com a consulta na internet, no sítio eletrônico das marcas.

Empresa / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
Placas (x2 veículos)	189,00
Licenciamento (x2 veículos) valor de referência – 2019	234,00
Murai / Mitsubishi / Pajero	268.900,00
Toyota – SW4 (internet)	271.990,00
Parcial	538.313,00
Pedragon / Chevrolet / Trailblazer (emplacado e licenciado)	247.690,00
VALOR MÉDIO / Unitário (soma/3)	263.001,00

Valor sugerido: R\$271.990,00 + R\$189,00 + R\$234,00 = **R\$ 272.413,00**

Contudo, em atendimento ao determinado no Pronunciamento 176 ASSDG (1110909), deve ser considerado para a composição do preço médio do certame os valores encontrados na nova pesquisa obtida no Painel de Preços e no Banco de Preços. Tal pesquisa foi apresentada na Informação 2981 (1107729) e consta do Anexo Resumo Pesquisa Painel e Banco de Preços (1109762).

Logo o valor unitário para o veículo novo - SUV que deve ser considerado é o valor médio obtido - **R\$ 245.372,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

Valor sugerido (somando-se os valores das placas e licenciamento): R\$245.372,00 + R\$189,00 + R\$234,00 = R\$ 245.795,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)

ITEM 02 - Pickups

Item 02 – Pickups

Bremen Veículos S/A / Volkswagen Amarok	Toyota do Brasil Ltda Hilux SRV	Pedragon / Chevrolet S10
R\$ 167.260,00	R\$ 177.480,00	R\$ 156.190,00

Empresa / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
Placas (x2 veículos)	189,00
Licenciamento (x2 veículos) valor de referência - 2019	234,00
Bremen / Volkswagen / Amarok	167.260,00
Toyota do Brasil S/A / Toyota / Hilux SRV	177.480,00
Parcial	343.135,00
Pedragon / Chevrolet / S10 LS (emplacado e licenciado)	156.190,00
Valor Médio dos veículos emplacados e licenciados (soma/4)	167.117,67
Capota Marítima	506,67
Protetor de Caçamba	721,68
Valor total unitário	168.346,02
TOTAL (Valor unitário x 2)	336.692,03

Valor sugerido: R\$ 177.480,00 + R\$ 189,00 + R\$ 234,00 + R\$ 506,67 + 721,68 = **R\$ 179.131,35**

Contudo, em atendimento ao determinado no Pronunciamento 176 ASSDG (1110909), deve ser considerado para a composição do preço médio do certame os valores encontrados na nova pesquisa obtida no Pannel de Preços e no Banco de Preços. Tal pesquisa foi apresentada na Informação 2981 (1107729) e consta do Anexo Resumo Pesquisa Pannel e Banco de Preços (1109762).

Logo o valor unitário para o veículo novo - Pick-up que deve ser considerado é o valor médio obtido - **R\$ 165.839,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

Valor sugerido (somando-se os valores das placas, licenciamento, protetor de caçambe e capota marítima): R\$165.839,00 + R\$189,00 + R\$234,00 + R\$ 506,67 + 721,68 = R\$ 167.490,35 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)

9.2.3 - Cotação de Veículos Antigos

Como ocorrido em certames anteriores de mesma natureza, observamos que os preços ofertados pelas empresas que tiveram interesse em avaliar os veículos usados do TRE/PE estão aquém da cotação da tabela FIPE (1099018), que sugere valores muito acima dos ofertados pelas concessionárias consultadas como preço de venda do veículo ao consumidor final. Acreditamos que isto se deva ao fato de os carros que propomos alienar já serem bastante rodados, além da(s) empresa(s) que vencer(em) o certame ter despesas outras com transferência, pagamento de impostos dos quais somos isentos (IPVA), etc.

No arquivo anexo - 1099022 - constam os valores, por veículo e por fonte de informação, que balizaram a sugestão dos preços respectivos de alienação. No item 3 do arquivo citado, constam os valores da tabela FIPE - depreciados em 20% (matéria da revista Quatro Rodas - 1077056) - e os do sistema patrimonial ASI foram retirados por serem muito acima daqueles sugeridos pelas concessionárias em suas avaliações, pois poderia elevar em muito o preço de cada um deles e prejudicar o certame. O **Valor Médio** é aquele sugerido pela SETRANS para alienação dos veículos antigos que serão dados como parte do pagamento dos novos carros, como segue abaixo:

ITEM 01 (SUV) - VEÍCULOS USADOS PARA ALIENAÇÃO

1. Hilux SW4 – Toyota - Placa: PEI-2907

Espécie: SUV - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011

Quilometragem em 04/12/2019 = 171.386km

Capacidade: 01 motorista + 07 passageiros | Cor: preta

Combustível: diesel

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 8AJYZ59G5B3053735

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O banco de couro do motorista precisa ser recuperado.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 64.117,80

2. Trailblazer – Toyota – Placa: PGR-5490

Espécie: SUV - Ano Fabricação/Modelo: 2014/2014

Quilometragem em 04/12/2019 = 160.287km

Capacidade: 01 motorista + 07 passageiros | Cor: preta

Combustível: diesel

Acessórios do veículo: kit multimídia

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BG156MK0EC427611

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 66.744,00

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 71.113,00 - valor alterado pela COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS, em seu relatório 1135707.

ITEM 02 - (PICKUPS) VEÍCULOS USADOS PARA ALIENAÇÃO

1. Amarok – Volkswagen – Placa: PFG-8368

Espécie: Pickup Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011

Quilometragem em 04/12/2019 = 196.470km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: branca

Combustível: diesel

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: WV1DB42H4B8071587

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 38.328,16

2. Amarok – Volkswagen – Placa: PFG-8528

Espécie: Pickup Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011

Quilometragem em 04/12/2019 = 226.032km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: branca

Combustível: diesel

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: WV1DB42H8B8071799

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 38.028,16

OBS 01: Caso a Administração venha a entender viável, pode-se instalar uma **Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Veículos Usados** para estabelecer os preços dos carros antigos a serem entregues como parte do pagamento, a exemplo daquela instituída pela Portaria 1.169/2017 (encerrada pela Port. 851/2019).

OBS. 02: Os supracitados veículos, que serão alienado como parte do pagamento, ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação do mesmo, no período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

OBS. 02: Os supracitados veículos, que serão alienado como parte do pagamento, ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Diário Oficial da União, até um dia útil anterior à data do certame.

Endereço e horário para realização de vistoria no veículo usado: Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

9.3 – Custos da Aquisição:

ITEM 01 - SUV

O custo da aquisição será o resultado da operação aritmética:

Valor da Proposta = Valor do veículo novo - valor do veículo usado

O valor máximo estimado para o carro novo é **R\$ 272.413,00**;

O valor máximo estimado para o carro novo é **R\$ 245.795,00**;

O valor mínimo estimado para o veículo usado que será dado como parte do pagamento é **R\$ 64.117,80 + R\$ 66.744,00 = R\$ 130.861,80**;

O valor mínimo estimado para os veículos usados que serão dados como parte do pagamento é **R\$ 64.117,80 + R\$ 71.113,00 = R\$ 135.230,80**;

Preço estimado para ITEM 01: R\$ 272.413,00 - R\$ 130.861,80 = R\$ 141.551,20

Preço estimado para ITEM 01: R\$ 245.795,00 - R\$ 130.861,80 = R\$ 114.933,20

Preço estimado para ITEM 01: R\$ 245.795,00 - R\$ 135.230,80 = R\$ 110.564,20

ITEM 02 - Pickups

O custo da aquisição será o resultado da operação aritmética:

Valor da Proposta = (2xValor do veículo novo) - soma dos valores dos veículos usados

O valor máximo estimado por veículo novo **R\$ 179.131,35**

O valor máximo estimado por veículo novo **R\$ 167.490,35**

O valor mínimo estimado para os veículos usados que serão dados como parte do pagamento são **R\$ 38.328,16 e R\$ 38.028,16**;

Preço estimado para ITEM 02: 2x(R\$ 179.131,35) - (R\$ 38.328,16 + R\$ 38.028,16) = R\$ 281.906,38

Preço estimado para ITEM 02: 2x(R\$ 167.490,35) - (R\$ 38.328,16 + R\$ 38.028,16) = R\$ 258.624,38

PREÇO ESTIMADO PARA O CERTAME:

ITEM 01 + ITEM 02 = R\$ 141.551,20 + R\$ 281.906,38 = R\$ 423.457,58

ITEM 01 + ITEM 02 = R\$ 114.933,20 + R\$ 258.624,38 = R\$ 373.557,58

ITEM 01 + ITEM 02 = R\$ 110.564,20 + R\$ 258.624,38 = R\$ 369.188,58

Em 2019, no SEI 0039104-14.2019.6.17.8000 foi solicitada uma alteração de valores do PCI 2020 para o total de R\$ 420.156,24, por conta dos valores dos veículos naquele exercício financeiro. Entretanto, face a virada do ano, os valores dos veículos tendem a aumentar, portanto, após uma nova cotação, verificamos a necessidade de um acréscimo de mais **R\$3.301,34 (três mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, já solicitados no mesmo processo citado - 1099262.

10. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	ORDINARIO	<input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
-------------------------------------	-----------	--------------------------	------------	--------------------------	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

11.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade à contratada:

11.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

11.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

11.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

11.1.4 - possuir programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

11.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

11.1.6 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

11.1.7 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

11.1.8 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

11.1.9 - A licitante vencedora deverá apresentar o o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 87-90);

11.1.10 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 192; Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41);

11.1.11 - Devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme Resoluções Conama nº 18/86, alterada pelas resoluções nº 15/95, nº 315/02 e nº 414/09 e complementada pelas resoluções nº 08/93 e nº 282/01 e legislação correlata (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41);

11.1.12 - Preferencialmente, apresentar o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41);

11.1.13 - A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

No que concerne aos componentes eletroeletrônicos anexados aos veículos:

11.1.14 - Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 5º, Inciso IV; RoHS 2, Diretiva 2011/65/UE 08/06/2011, disponível em: <https://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/gestao-das-substancias-quimicas/rohs-brasileira.html>; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 183);

11.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo (ANEXO I - 1062018).

11.3 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

11.4 - Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

Os veículos novos deverão ser entregues, **emplacados** e com a legenda **Brasil**, na Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

Os veículos novos - Itens 01 e 02 - deverão ser recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, da efetiva entrega na Seção de Transportes do TRE/PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação do veículo e consequente aceitação.

13. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia do veículo, que deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar de seu efetivo recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Constituem obrigações da **Contratada**:

14.1 - Entregar os veículos novos - Itens 01 e 02 - no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

14.2 - Os veículos novos deverão ser entregues na Seção de Transportes do **Contratante**, situado na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a quinta, das 12h às 18h, e às sextas, de 8h às 14h.

14.3 - Os veículos novos serão recebidos da seguinte forma:

14.3.1 - Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, da efetiva entrega na Seção de Transportes do **Contratante**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

14.3.2 - Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação dos veículos e consequente aceitação;

14.4 - Para os itens 01 e 02, a assinatura do Termo de Responsabilidade se dará no momento da entrega, pelo Tribunal, do veículo usado à empresa vencedora.

14.5 - A **Contratada** terá o prazo de **01 (um) dia útil**, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através dos fone/fax n.ºs (81) 3194-9365, 3194-9366, 3194-9367. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **Contratada**.

14.6 - Apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contada do efetivo recebimento do objeto;

14.7 - Entregar os veículos **completamente desembaraçado, emplacados (com a legenda "Brasil") e registrados junto ao DETRAN/PE** em nome do **Contratante**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **Contratada**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do "Seguro Total Carro Zero";

14.8 - **O Contratante é isento do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros.**

14.9 - Para os itens 1 e 2, proceder a transferência do registro do veículo alienado, às suas custas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do respectivo documento de transferência, fornecendo cópia ao **Contratante**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do término do prazo acima;

14.10 - Receber o veículo alienado na Sede do **Contratante**, quando do pagamento da fatura;

14.11 - Fornecer, no ato da entrega do veículo usado, declaração de responsabilidade sobre o mesmo;

14.12 - Aceitar como parte do pagamento, a alienação de veículo usado conforme descrita no subitem 9.3 deste Termo de Referência, nos valores consignados no certame.

14.13 - Assumir responsabilidade sobre toda e qualquer necessidade de manutenção no veículo usado, dado como parte do pagamento, após a retirada do mesmo do pátio do **Contratante**

14.14 - Substituir às suas expensas o(s) veículo(s) novo(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ainda que só detectados quando de sua utilização;

14.15 - Comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

14.16 - Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

14.17 - Fornecer à contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato.

15. Obrigações da Contratante

15.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato gestores do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

15.4 - Sustar o recebimento do(s) veículo(s) se o(s) mesmo(s) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.5 - Solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de **30 (trinta) dias** apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

15.5.1 - No prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **Contratada**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição do **Contratante**;

15.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Sérgio Costa Andrade - Gestor | CPF: 685.570.004-72

Eládio Antônio Fernando Ferreira - Gestor substituto | CPF: 034.343.834-84

Contatos: (81) 3194-9367/ 9366

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

17. Dos Anexos

1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

2. TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS

Fornecedor	Responsável	Contatos
Pedragon Autos Ltda / Chevrolet CNPJ: 03.935.826/0001-30	Zilanda Medeiros	(81) 3305-5519 / 99104-6254 zilanda.pedragongoverno@gmail.com
Toyota do Brasil Ltda CNPJ: 59.104.760/0001-91	Valmir Ribeiro	(81) 3338-8897 / 98651-5493 valmir.ribeiro@toyolex.com.br
Murai (Autobrand Comércio de Veículos Ltda) / Mitsubishi CNPJ: 13.287.304/0001-23	Lilian de Freitas Sérgio Dantas	(81) 99296-6485 lilian_sanguinetti@hotmail.com
Bremen Veículos S/A CNPJ: 16.355.380/0001-17	Eliaquim Araújo	(81) 3447-7675 eliaquim.araujo@parvi.com.br
Caxangá Acessórios (capotas e protetores)	Soraya	(81) 3228-1685
Lumiflex (placas)		(81) 3273-2441 / 99631-0120
Stil Placas(placas)	Maria de Moraes	(81) 3454-2503 stilvendas@yahoo.com.br
Fidel Autopeças (capotas e protetores)		(81) 3241-0416 / 3241-2224
Recife Auto Service (capotas e protetores)		(81) 3088-2428

Contudo, em atendimento ao determinado no Pronunciamento 176 ASSDG (1110909), deve ser considerado para a composição do preço médio do certame os valores encontrados na nova pesquisa obtida no Painel de Preços e no Banco de Preços. Tal pesquisa foi apresentada na Informação 2981 (1107729) e consta do Anexo Resumo Pesquisa Painel e Banco de Preços (1109762).

OUTROS ANEXOS

1. Catálogos: SUV 1058485 e Pickups 1058479

2. E-mails de solicitação de orçamento: 1058489 e 1058494
3. Cotações: 1098970 e 1098971
4. Valores de veículos a serem alienados: ASI (1099019); FIPE (1099018) e Concessionárias (1058545)
5. Pesquisa do Painel de Preços: 1058736 e 1061992
6. Tabela de Memória de Cálculo (veículos usados): 1099022.
7. Tabela com nova pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços:1109762.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 22/04/2020, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1153308** e o código CRC **11E61839**.

0037789-48.2019.6.17.8000

1153308v8